



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264-8700 – 3264-8787
CNPJ 07.556.356/0001-55
e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA SEDE IPREM CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA – IPREM E J.F.F.S SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA

PROCESSO N.º 004/2024-C – DISPENSA N.º 001/2024
CONTRATO N.º 004/2024

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de Direito, de um lado o **Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista – IPREM**, pessoa jurídica de Direito Público, sob a forma de autarquia municipal, com sede na Rua Carlos Trecenti n.º 105, Centro, neste Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.683-214, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.556.356/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Ives Fernando Bertoli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado J.F.F.S SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, com sede na Rua XV de Novembro n.º 190, Centro, no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.321.417/0001-66, neste ato representada pela sócia Sra. Júlia Fabia de Oliveira, portadora da cédula de identidade n.º 53.380.190-4 SSP/SP e do CPF n.º 401.722.758-90, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e pactuado o aditamento do contrato de prestação de serviços de limpeza da sede do IPREM, nos termos estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por **12 (doze)** meses, passando a vigorar a partir de **11 de Junho de 2025**, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, com fundamento no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **valor mensal** da remuneração da CONTRATADA, é de **R\$ 1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **valor total** do presente aditivo é de **R\$ 20.088,00 (Vinte mil e oitenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto à dotação orçamentária a ser onerada pelas despesas oriundas do presente aditamento.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de acordo,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264-8700 – 3264-8787
CNPJ 07.556.356/0001-55
e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

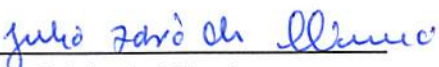
em três vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Lençóis Paulista, aos 10 de Junho de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:


Ives Fernando Bertoli
Diretor Executivo – IPREM

Pela **CONTRATADA**:


Júlia Fabia de Oliveira
Sócia

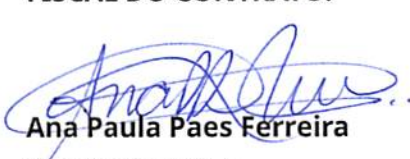
GESTOR DO CONTRATO:


Ives Fernando Bertoli
Diretor Executivo – IPREM

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:


Robson Murador
RG: 25.593.967-X

FISCAL DO CONTRATO:


Ana Paula Paes Ferreira
RG: 19.198.594-6